ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023

Corumbiara/RO, 09 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 18.026,24 (Dezoito Mil, Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/05/2023 às 12:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **90716** e o código verificador **A104AE27**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/05/2023 10:30

Referência: Processo nº 1-907/2023. Docto ID: 90716 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Ofício nº 58/SEMPLAN/2023**	**11/05/2023**

ID: **8247**
CRC: **D9D726B2**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 08:49:01** Finalização: **11/05/2023 09:32:56**

Processo

Documento

MD5: **4575B07F7A674980AC57411CF58610A9**

SHA256: **EB6705836338BDFDE517C2964E8FA49A3B583261F27D6B7D2B39E8722AC03BD0**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:49:01

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 08:49:01

ANEXOS

Justificativa 027/2023	11/05/2023	8248
Projeto de Lei 027/2023	11/05/2023	8249
Resolução RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96	11/05/2023	8250
Portaria PORTARIA MDS Nº 871	11/05/2023	8251
Plano de Aplicação 027/2023	11/05/2023	8252
Resolução Resolução-CMAS	11/05/2023	8253

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8247 e o CRC D9D726B2.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 18.026,24 (Dezoito Mil, Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O objetivo deste crédito adicional é a manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, com a melhoria do atendimento na inscrição e atualização do cadastro único.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 09 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 90482e0CRC85FAB3E0

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**027**	**09/05/2023**

ID: **90722**
CRC: **57A77B80**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **09/05/2023 12:30:25** Finalização: **10/05/2023 10:02:17**

Processo Documento

MD5: **15D07288708A19D5157F50C39574C5CC**

SHA256: **67E18942383C1C8EA9D9473977595DC42F1E887A134559F9FCC9B411456D59AF**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.026,24 — PROCAD-SUAS — SEMAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	09/05/2023 12:30:25

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	09/05/2023 12:30:25

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	10/05/2023 10:30:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	11/05/2023 07:46:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 90722 e o CRC 57A77B80.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**027/2023**	**11/05/2023**

ID: **8248**
CRC: **87E4B8CD**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 08:52:49** Finalização: **11/05/2023 08:53:18**

Processo Documento

MD5: **60D01BA3FBCDB5E3706DC105C741F371**
SHA256: **FEB36F463FEEF9AAC5A76E0924A300E3A0D281F40A024327BF1511D7BA725846**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:52:49

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 08:52:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8248 e o CRC 87E4B8CD.

PROJETO DE LEI Nº 027/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 18.026,24 (Dezoito Mil, Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

08 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440008.1.207000 – MANUTENÇÃO DO PROCAD - SUAS.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNAS ..... R$ 8.026,24
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – FNAS ..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.026,24

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 09 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 90497eCERC0556220B

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**027**	**09/05/2023**

ID: **90727**
CRC: **3562282B**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **09/05/2023 12:32:41** Finalização: **10/05/2023 10:02:24**

Processo Documento

MD5: **15D288EB5D26FFC5B12FE42F641FF0C2**

SHA256: **2AAAF0BFECEC2353622429586EE220BE07B7830D56D3FECB0BA4DBAF5496AD53**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.026,24 — PROCAD-SUAS — SEMAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	09/05/2023 12:32:41

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	09/05/2023 12:32:41

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	10/05/2023 10:30:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	10/05/2023 12:02:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 90727 e o CRC 3562282B.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**027/2023**	**11/05/2023**

ID: **8249**
CRC: **053AC07B**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 08:53:32** Finalização: **11/05/2023 08:54:08**

Processo

Documento

MD5: **6CB63636F418E789DE28FB6428F1AB09**

SHA256: **D86A37C4B486D764A6B1371476E8F52B37EB033B65ECA0B20AC9E2BE5DBA004D**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:53:32

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 08:53:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8249 e o CRC 053AC07B.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 34 Brasília - DF, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 SEÇÃO 1
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 34, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), que tem como objetivo:

I. promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
II. estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
III. promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC n° 810, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º São princípios do PROCAD - SUAS:

I. fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no SUAS;
II. atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;
III. atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e
IV. fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS, prezando pela universalidade do acesso.

ID: 82800e0CRCA788A3EE6

Art. 3º O PROCAD - SUAS tem como público prioritário:

I. famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
II. cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Art. 4º Os objetivos do PROCAD - SUAS serão alcançados por meio das seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I. atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único;
II. busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
III. contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como “adequado” previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do PROCAD - SUAS, os entes federados e o controle social no âmbito do SUAS possuem competências específicas:

I – caberá à União:

a) coordenar e implementar em âmbito nacional o Programa, por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD);
b) disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) apoiar técnica e financeiramente os municípios, os estados e o Distrito Federal na implementação do Programa, em especial na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa, bem como as equipes das unidades de atendimento do SUAS;
d) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito nacional;
e) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CNAS;
f) disponibilizar informações sobre o público prioritário das ações de busca ativa e dos processos de qualificação do Cadastro Único visando sua regularização cadastral; e
g) promover a articulação interfederativa das ações do programa nas instâncias do SUAS.

II – caberá aos municípios e ao Distrito Federal:

a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União e estados, que incluam especificidades da realidade local, se necessário;

ID: 82800 e CRC A78A3EE6

c) realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;
d) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União ou pelos estados, assegurando a participação de profissionais;
e) monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CMAS e CAS-DF;
f) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;
g) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação das ações de busca ativa em âmbito local, preferencialmente de forma articulada, com outras políticas setoriais;
h) articular-se sempre que possível, com as outras políticas setoriais que realizem ações de busca ativa, visando ao alinhamento e à convergência de esforços;
i) assegurar a composição das equipes para a realização da busca ativa e demais ações do PROCAD - SUAS, observando as orientações técnicas do Programa;
j) promover a estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa; e
k) realizar ações de busca ativa nos termos do art. 4º desta Resolução.

III – caberá aos Estados:
a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) apoiar a União para disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) prestar apoio técnico aos municípios, prioritariamente nas ações de busca ativa das famílias pertencentes aos GPTE, em especial da população em situação de rua, dos povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e das crianças em situação de trabalho infantil;
d) apoiar tecnicamente os municípios na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;
e) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;
f) realizar seminários sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros, com as equipes municipais; e
g) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Cadastro Único e o Programa;
h) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal; e
i) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CEAS.

IV – caberá ao CNAS:
a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pela União sobre o Programa;
b) apoiar na divulgação dos materiais complementares disponibilizados pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal;
c) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa em âmbito nacional; e
d) apoiar a União na disponibilização e divulgação orientações técnicas para a gestão, para a implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa.

ID: 82800 e CRC A788A6E6

e) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária pela União.

V – caberá aos conselhos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal:

a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pelos estados, municípios e Distrito Federal sobre o Programa;
b) apoiar as ações de mobilização intersetorial realizadas pelos estados, municípios e Distrito Federal para a efetivação do Programa;
c) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pelos estados, municípios e Distrito Federal, assegurando a participação de profissionais;
d) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa no respectivo âmbito estadual, municipal ou distrital;
e) apoiar os respectivos estados, municípios ou Distrito Federal na disponibilização e divulgação de orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa; e
f) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária apresentados pelos respectivos estados, municípios e DF.

Art. 6º O financiamento federal do PROCAD - SUAS no exercício de 2023 será no valor total de R$ R$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal que já tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão ao Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022.

§1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados em duas parcelas até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD) do MDS.

§2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

Art. 7º São elegíveis ao financiamento federal do PROCAD – SUAS os estados, municípios e o Distrito Federal que atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme o art. 30 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 8º Para fins do repasse do financiamento federal do Programa aos estados, municípios e ao Distrito Federal, serão considerados os seguintes critérios de partilha:

I. piso mínimo para todos estados e municípios, a fim de garantir o repasse a municípios de pequeno ou médio porte;
II. proporção da quantidade de cadastros unipessoais a serem tratados no processo de qualificação do Cadastro Único em 2023; e

ID: 82800 e CRC A78A3BE6

III. estados e municípios situados na Amazônia Legal, em especial aqueles situados em áreas rurais, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE, exceto as metrópoles.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS, serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 9º O PROCAD - SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, quando poderá ser revisto e prorrogado.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do PROCAD - SUAS, os critérios de partilha serão pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados pelo CNAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

ID: 82800e0[illegible]

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**cnas**	**08/05/2023**

ID: **89860**
CRC: **588A36E6**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:41:48** Finalização: **08/05/2023 08:42:13**

Processo

Documento

MD5: **4E21BEEDE2CAA4969C717D456E895643**

SHA256: **70E4D11C9E855A483B8883A913E8245B53D05586800A3810635908045862173A**

Súmula/Objeto:

fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:41:48

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	08/05/2023 08:41:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria fls	08/05/2023	89859

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89860 e o CRC 588A36E6.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96**	**11/05/2023**

ID: **8250**
CRC: **A7D70A8D**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:01:54** Finalização: **11/05/2023 09:02:32**

Processo

Documento

MD5: **C588892122D4A77B6272FCC3F217A9A3**

SHA256: **EF5381515176AF6FCEC502502C0E2031E34DE60A88E34205BEB7A35A73A0370B**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:01:54

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:01:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8250 e o CRC A7D70A8D.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal e o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Ante a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências; e

Com fulcro na Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que Institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), aprova os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

Tendo em consideração a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Regulamentar, na forma desta Portaria, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), o qual tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Art. 2º O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e

II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Art. 3º Fazem jus ao financiamento emergencial os entes federados que:

I - tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão ao Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022; e

II - atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme o art. 30 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º O financiamento federal do PROCAD - SUAS no exercício de 2023 será no valor total de R$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal que atendam às condições previstas no art. 3º.

§1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados em até duas parcelas até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

§2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

§ 3º A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens adequados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal será considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito do processo de qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes termos:

I - piso mínimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal.

II - piso mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados.

III - adicional de R$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles.

IV - adicional de R$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 6º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica para o PROCAD-SUAS vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 7º A execução financeira, a reprogramação e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 8º Os saldos dos recursos remanescentes após a vigência do programa nas contas dos estados, municípios e Distrito Federal poderão ser utilizados da seguinte forma:

I - para os municípios e o Distrito federal: cofinanciamento dos serviços nacionalmente tipificados que compõe a Proteção Social Básica; e

ID: 82818e0CBCB9E263A04

II - para os estados: cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

Art. 9º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica.

Art. 10. A SAGICAD poderá expedir os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**871**	**08/05/2023**

ID: **89878**
CRC: **9EE53A04**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:48:02** Finalização: **08/05/2023 08:49:04**

Processo Documento

MD5: **8917AC5B2D3B8A4257AB28AC94DA36D5**
SHA256: **C0D81F9C5D0F93F4F776663298949D1AE29D02A7A1F30C3AABE33C5932AD22C5**

Súmula/Objeto:
fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:48:02

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	08/05/2023 08:48:02

ANEXOS

Plano aplicação	08/05/2023	89881

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89878 e o CRC 9EE53A04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

A Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Fonte	Período	Prioridades de Aplicação	Observação	Prestação de contas
CONVENIO PROCAD	ANUAL	Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)	Obs. CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA.	ANUAL

Fonte	Aplicação:
ConvênioPROCAD FNAS	MATERIAL PERMANENTE- PARA MELHOR DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES COM O ATENDIMENTO DO SISTEMA DO CADUNICO. COMO COMPUADORES,IMPRESSORAS ,ARMARIO E OUTROS MATERIAL PERMANENTE.
CONVENIO PROCAD	MAETIAL DECONSUMO - AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO QUE ATENDE SETOR DO CADUNICO. E OUTROS MATERIAL VINCULADO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
Programação.	O atendimento de segunda a sexta feiras.

Obs Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

ID: 8[illegible]

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	**aplicação**	**08/05/2023**

ID: **89881**
CRC: **55BDCA62**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:49:39** Finalização: **08/05/2023 08:50:04**

Processo

Documento

MD5: **B47C085CC195847D2AA713CCA2B45A04**

SHA256: **EA9D9CDFACAC6191A637E9DF9D36FEFC8060EC6AE5AD78224E90F7F2AE4537D0**

Súmula/Objeto:

fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:49:39

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	08/05/2023 08:49:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 871	08/05/2023	89878

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89881 e o CRC 55BDCA62.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**PORTARIA MDS Nº 871**	**11/05/2023**

ID: **8251**
CRC: **B6F2CD21**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:02:43** Finalização: **11/05/2023 09:03:07**

Processo | Documento

MD5: **453F1B48FE075A4CB2C340F69CF32258**
SHA256: **9A9AE6B83D7156C512EAE88A1544AB3EFD38292D9C3A85DEAE6EFF4770B1487B**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:02:43

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:02:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8251 e o CRC B6F2CD21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

A Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Fonte	Período	Prioridades de Aplicação	Observação	Prestação de contas
CONVENIO PROCAD	ANUAL	Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)	Obs. CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA.	ANUAL

Fonte	Aplicação:
ConvênioPROCAD FNAS	MATERIAL PERMANENTE- PARA MELHOR DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES COM O ATENDIMENTO DO SISTEMA DO CADUNICO. COMO COMPUADORES,IMPRESSORAS ,ARMARIO E OUTROS MATERIAL PERMANENTE.
CONVENIO PROCAD	MAETIAL DECONSUMO - AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO QUE ATENDE SETOR DO CADUNICO. E OUTROS MATERIAL VINCULADO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
Programação.	O atendimento de segunda a sexta feiras.

Obs Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

ID: 8981e0BC766BDC262

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	**aplicação**	**08/05/2023**

ID: **89881**
CRC: **55BDCA62**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:49:39** Finalização: **08/05/2023 08:50:04**

Processo

Documento

MD5: **B47C085CC195847D2AA713CCA2B45A04**

SHA256: **EA9D9CDFACAC6191A637E9DF9D36FEFC8060EC6AE5AD78224E90F7F2AE4537D0**

Súmula/Objeto:

fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:49:39

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	08/05/2023 08:49:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 871	08/05/2023	89878

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89881 e o CRC 55BDCA62.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Aplicação	**027/2023**	**11/05/2023**

ID: **8252**
CRC: **766B1C2C**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:04:18** Finalização: **11/05/2023 09:04:44**

Processo | Documento

MD5: **3BE413DB648D9B13088CEC7932804933**

SHA256: **EDF17E4D1A4AEC35C9FE796ADEB087B7A6745280785A06674B7096133C4F8FFD**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:04:18

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:04:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8252 e o CRC 766B1C2C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PARECER 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Corumbiara – RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 116/2022 e artigo 4º do Regimento Interno vigente, realizou Reunião Ordinária aos quatro dias do mês de Maio do ano de 2023 onde teve como discussão o Crédito Orçamentário no Valor de R$ 106.514,44 (cento e seis mil Quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) referente ao repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual do SUAS e Cofinanciamento Federal no valor de R$ 101.182,04 (Cento e um Mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos) Ressalta – se que os recursos são referentes ao Superávit Financeiro de recurso Estadual e Federal do exercício anterior, sendo divido da seguinte forma:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO COFINACIAMENTO DO ESTADO-SUAS

Piso Fixo PSB Valor De R$ 16.385,26

- Material De Consumo R$ 10.000,00
- Diária R$ 6.385,26

Programa Criança Feliz + Valor De R$ 3.109,51

- Material De Consumo R$ 3.109,51

Benefícios Eventuais Valor De R$ 9.804,93

- Material De Distribuição Gratuita R$ 9,804,93

Piso Fixo PSE- Social Valor De R$ 70.366,30

- Subvenção Social R$ 70.366,30

Piso Variável PSE I Valor De R$ 6.848,44

- Material Permanente 6.848,44

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO COFINACIAMENTO FEDERAL-SUAS

Programa Criança Feliz Valor R$ 18.984,15

- Material De Consumo R$ 18.984,15

Manutenção Do Programa Auxilio Brasil-IGD-PAB Valor R$ 9.785,78

ID: 89836eC3RCD5761C6E94

- Material De Consumo R$ 9.785,78

Manutenção Do Programa Social Básico PSB-FNAS Valor R$ 4.636,08

- Material De Consumo R$ 4.636,08

Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do Cadastro Único No SUAS-PROCAD-SUAS R$ 18.026,24.

- Material De Consumo R$ 8.026,24
- Material Permanente R$ 10.000,00

Covidaço R$ 32.545,01

- Material De Consumo R$ 32,545,01

COVID EPI R$ 17.204,78

- Material De Consumo R$ 17.204,78

Após discussão foi emitindo parecer FAVORÁVEL, e aprovação, por unanimidade pelos Conselheiros.

Corumbiara - RO, 04 de Maio de 2023.

Rubens Ferreira Boaventura
Presidente CMAS
Corumbiara - RO

Edneia do S. Pereira
Membro CMAS

Maria Cp: Jorda Garcia Sabadi
Membro CMAS

Luzia Fernandes Prado
Membro CMAS

Eleni I. de Santana Oliveira
Membro CMAS

Edmarcos Lima
Membro CMAS

ID: 89836eC3RCD5761CBE94

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**CMAS**	**04/05/2023**

ID: **89435**
CRC: **5F15C7F4**
Processo: **1-466/2023**
Usuário: **Eleni Francisca de Santana Oliveira**
Criação: **04/05/2023 12:13:39** Finalização: **04/05/2023 12:24:04**

Processo Documento

MD5: **CA2E978222675B9E7ADB98B69BDCC106**

SHA256: **1FE7F3007F7D202A410F5C15D58E68B1C7533568AA7EE67293C5345CBF108A0C**

Súmula/Objeto:

PARECER 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

INTERESSADOS

ELENI FRANCISCA DE SANTANA OLIVEIRA	CORUMBIARA	RO	04/05/2023 12:13:39

ASSUNTOS

PROCESSO INDIVIDUAL SERVIDOR (REQUERIMENTOS, AVISO FÉRIAS, ATESTADO E OUTROS)DOCUMENTOS	04/05/2023 12:13:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Eleni Francisca de Santana Oliveira	Assistente Social	04/05/2023 12:24:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89435 e o CRC 5F15C7F4.

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**cmas**	**08/05/2023**

ID: **89856**
CRC: **11810BE4**
Processo: **1-907/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:39:32** Finalização: **08/05/2023 08:40:28**

Processo

Documento

MD5: **61E93A37CAEE3FD3E6F8FB3C0FFF40D7**

SHA256: **238527A82D6EB1C76DE1D05BFD9DE1DEC2607CCF4B407B2FB5C1F06E346F958A**

Súmula/Objeto:

fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:39:32

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	08/05/2023 08:39:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89856 e o CRC 11810BE4.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**Resolução-CMAS**	**11/05/2023**

ID: **8253**
CRC: **D761D6F0**
Processo: **2-4333/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:04:58** Finalização: **11/05/2023 09:06:42**

Processo Documento

MD5: **7CF452383D7F5976D5904B70DEA79FE1**

SHA256: **72A08F86AC51D268F27B64F19E0FBC7982D4C4A1AE6C589D37DB526AA77512DE**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 58/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:04:58

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:04:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 58/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8253 e o CRC D761D6F0.